

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
PORTARIA Nº 017/2020.	3
PORTARIA Nº 065, DE 26 DE MAIO DE 2020	3
PORTARIA Nº 065A, DE 26 DE MAIO DE 2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019	3
EXTRATO DE CONTRATO 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP	4
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, 014/2020	4
DECRETO Nº 25/2020, 25 DE JUNHO DE 2020	4
DECRETO Nº 26/2020, 25 DE JUNHO DE 2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020	5
RESENHA DO CONTRATO Nº: 026/2020 RESULTANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2020	5
PORTARIA Nº 41/2020 - GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	6
EXTRATO CONTRATO Nº 058-2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	6
PORTARIA Nº 062/2020	6
PORTARIA Nº 063/2020	6
PORTARIA Nº 064/2020	7
PORTARIA Nº 065/2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 240-07-2019	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 034-07-2020	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 035-07-2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	9
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/2020 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	9
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020-CMFSN.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	10
ERRATA DA LEI Nº 160/2019	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	12
PORTARIA Nº 018/2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	12
EXTRATO DE CONTRATO	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	12
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO 029/202	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	12
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2020	12
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 00013/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	13
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 21/50001-0	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02032020.013.0142020. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.02032020.013.0142020. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.02032020.013.0142020. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.02032020.013.0142020. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	20
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - PROCESSO Nº 63/2020	20
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	21
PORTARIA Nº 064 DE 23 DE JUNHO 2020	21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 066/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, CNPJ Nº 01.612.339/0001-01 e A B Xavier Treinamentos - EPP, CNPJ Nº 11.669.032/0001-09. OBJETO: Curso de Pregão Eletrônico em prefeituras: formação e atualização de pregoeiros, evento a distância, ao vivo por meio da plataforma Zoom, e com prática no Comprasnet. Com os Professores Dawson Barcelos (do site O Licitante), Evaldo Ramos e Nilo Cruz. 16 horas de carga horária, nos dias 29 de junho a 03 de julho de 2020. VALOR R\$: 1.290,00 (hum mil e duzentos e noventa reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão. Água Doce do Maranhão/MA, 25 de junho de 2020.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8ed43d60e72320b07612899305470ea4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

INTERESSADO: Município de Alcântara - MA/SEINFRA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recuperação de 16627,00 M de estradas vicinais no município de Alcântara/MA.

DATA DA SESSÃO: 14/07/2020, às 10h00min, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro - Alcântara-MA.

INFORMAÇÕES: O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min as 12h00min horas, onde poderão ser consultado obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através dos nossos endereços eletrônicos <http://www.alcantara.ma.gov.br/>; E-mail: cplalcantara2017@gmail.com.

Alcântara (MA), 23 de junho de 2020.

Luciane Pereira de Oliveira Paixão

Presidente da Comissão de Licitação-CPL

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: f675e18cda47292a50a7cff87b27fea7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 017/2020.

PORTARIA Nº 017/2020. Designa o Servidor LEONON DA SILVA CARVALHO para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) de Alto Parnaíba-MA O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:** Art. 1º Designar o Senhor LEONON DA SILVA CARVALHO, CPF: 606.790.863-82, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) neste município. Sendo o responsável

supracitado servidor do quadro efetivo com data de admissão em 15/06/2016 para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Alto Parnaíba-MA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Alto Parnaíba-MA, 24 de março de 2020 RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: bc719c71133a71be22763d1ee3cb3b5a

PORTARIA Nº 065, DE 26 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 065, de 26 de MAIO de 2020. Dispõe sobre a nomeação De Liene Lopes Costa para o cargo de Assistente Técnico lotada na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear LIENE LOPES COSTA portadora do CPF nº 006.454.471-02, para o cargo de Assistente Técnico, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 682d53ec4f0fbd9c9cb5e29b3af87b7b

PORTARIA Nº 065A, DE 26 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 065a, de 26 de MAIO de 2020. Dispõe sobre a nomeação De José Mauro Alves da Luz para o cargo de Assistente Técnico lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear José Mauro Alves da Luz portador do CPF nº 064.830.093-56, para o cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 0da3847785aceaf818ba004f6eec9a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação 015/2019,

fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **HELIA MARGIONI KERBER**, referente a locação de um imóvel para funcionamento da Biblioteca de Anapurus - MA. De ante disso **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **George Luiz Araújo Passinho**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 10 de janeiro de 2020 EDILENE DE AZEVEDO PASSOS/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 8f0573eed033fe1450934f07b100cb41

EXTRATO DE CONTRATO 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

CONTRATO Nº 002/2020. ORIGEM: PREGÃO Nº 006/2020-SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. **CONTRATADA:** REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.101/0001-46. **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial das Edificações da Praça Turi I no município de Anapurus/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 159.184,96 (Cento e cinquenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo: 02.04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 04.122.0003.1.004.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Logradouros e Bens Públicos; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 15 de Maio a 31 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: d3f858df043d80d9dd20809997011a24

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

CONTRATO Nº 001. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** Helia Margioni Kerber, CPF nº 867.503.303-63. **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal de Anapurus. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0209-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; 020900 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; 12361007 - Gestão da Educação Pública Municipal; 12.361.0007.2035.0000- Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental 40%; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2019 e findando em 30 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2020. Edilene de Azevedo Passos /Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 2a70559f8aea8266f72cf1f41e6cc493

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, Secretaria de

Saúde. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCASIONADOS PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA. CONTRATADA: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.000.245/0001-09, com sede na Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº431, Bairro Parque Piauí, Município de Timon, Estado do Maranhão. CONTRATANTE: Sandra da Silva Fontenele, Secretária de Saúde - CPF nº 818.744.993-49. Município de Araiões/MA, VALOR: R\$ 324.578,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato. FUNDAMENTO: art. 4º da Lei 13.979/2020, decretos municipais nº 007; 008; e 017/2020 conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificação: em 22/06/2020. Helio Pereira da Costa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4f6aa79f68bb9c0debc1b9442703c497

DECRETO Nº 25/2020, 25 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 25/2020, 25 DE JUNHO DE 2020
NOMEIA MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTINO GONÇALVES ARAUJO, Prefeito Municipal de Araiões, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

a. Brenda Gyulia de Carvalho Gomes

II - Secretaria Municipal de Agricultura

a. Maria do Socorro Queiroz

III - Secretaria Municipal de Educação

a. Maria das Dores dos Santos Silva

IV - Secretaria de Administração

a. Manoel Antônio Pessoa Borba Junior

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Araiões - MA, 25 de junho de 2020.

CRISTINO GONÇALVES ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: d9d1e571c5ff1eb859495b285a7cc009

DECRETO Nº 26/2020, 25 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 26/2020, 25 DE JUNHO DE 2020
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTINO GONÇALVES ARAUJO, Prefeito Municipal de Araiões, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2020- 2022, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Raynara Rodrigues Souza;

Suplente: Brenda Gyulia de Carvalho Gomes;

b) Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Maria do Socorro Rodrigues Queiroz;

Suplente: Marcilio Araújo Vieira Junior

II - representantes da sociedade civil organizada, sendo:

a) Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais de Araiases

Titular: Roselha Barros dos Santos;

Suplente: Valdenice Mendes da Silva Guedes

b) Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na Agricultura Familiar do município de Araiases

Titular: Antonio José Silva de Souza

Suplente: Hélio Silva da Costa

c) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Araiases - APAE

Titular: Bruna Elis de Carvalho Gomes

Suplente: Manuella Costa Silva

d) Igreja Católica

Titular: Rita de Cassia Rocha Siilva

Suplente: Francimeire Miranda dos Santos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Araiases - MA, 25 de junho de 2020.

CRISTINO GONÇALVES ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 1cdf230af22f8ed48816465c2d8bc4bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo Nº 008/2020. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição em caráter emergencial de testes rápido para enfrentamento da COVID-19 visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bacabeira- MA. **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Assinado no dia 14 de abril de 2020 pelo Secretário Interino da Secretaria Municipal de Saúde CÉLIO TEIXEIRA DE ALMEIDA, portador do C.P.F. Nº: 158.743.973-53. Jaine da Silva Serra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ce19eb44c10e26641f9800ff96b3bb98

RESENHA DO CONTRATO Nº: 026/2020 RESULTANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição em caráter emergencial de testes rápido para enfrentamento da COVID-19 visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bacabeira- MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C. N. P. J. Nº: 05.343.029/0001-90. **BASE LEGAL:** Inciso IV do art. 24 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal Nº 13.979/2020

alterada pela Medida Provisória Nº 926/2020 c/c inciso II do art. 2º do Decreto Estadual Nº 35.672 de 19 de março de 2020 e art. 4º do Decreto Municipal Nº 006 de 18 de março de 2020 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 21; 10; 10.302; 10.302.0024; 10.302.0024.2045; 10.302.0024.2045-3.3.90.30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais). **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2020 - **Célio Teixeira de Almeida** - Secretário Interino da Secretaria Municipal de Saúde -, portador do C.P.F. Nº: 158.743.973-53. **(CONTRATANTE)** e **José Marcos Szuster**, portador da Cédula de Identidade Nº: 036841682 IFP-RJ e do C.P.F. Nº: 633.791.987-49. **(DETENTORA DO CONTRATO).** Prefeitura de Bacabeira - MA - Jaine da Silva Serra - Presidente da CPL.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ef6598be1cbd0059f7bd459cc0e03dc8

PORTARIA Nº 41/2020 - GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política à servidora **MARIA ISABEL COELHO MORAES**, CPF nº 530.465.953-87, matrícula nº 0127, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo 3 (três) meses, na forma da legislação eleitoral vigente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, 3 de junho de 2020. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: b6e7b531281eab26e49b8869a7c873f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA. A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA torna público que receberá proposta de preços, do tipo menor preço. Referente ao Processo Administrativo nº 393.01.04.5/2020. Dispensa de Licitação nº 011/2020. Objeto: Aquisição, de forma emergencial, de medicamentos para uso em pacientes em tratamento com sintomas e/ou diagnosticados com COVID 19 no município de Bacurituba. As propostas poderão ser entregues **ATÉ O DIA 09 DE JULHO DE 2020 AS 10H:00MIN**, através do e-mail: cpl-pmb@hotmail.com ou na sala da CPL localizada na Rua 1º maio, nº 01, Centro, Bacurituba - MA em horário comercial das 08:00 às 12:00. Conforme definido no Termo de Referência e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O **Termo de Referência** e demais anexos serão disponibilizados através do e-mail: cpl-pmb@hotmail.com. Bacurituba (MA), 24 de junho de 2020. **Heraldo Silva Sousa Neto.**

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 2f339feb106dc258cb6674b6fff5fe4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO Nº 20200031 - PREGAO PRESENCIAL 006/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.728.757/0001-67. CONTRATADA: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15, situada na Av Contorno Sul nº 25, Quadra 26, Jaguarema, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o município de Belagua-MA; Vigência: 12 (Doze) meses - DOTAÇÕES; 02.03.00.12.361.0008.2012.0000.3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; Valor Global - R\$ 1.280.123,40 (Um milhão e duzentos e oitenta mil e cento e vinte e três reais e quarenta centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria Vilma Gomes Sousa CPF 840.547.433-15 e pela Contratada: Titular Sr. FRANCINALDO FONSECA, CPF: 460.830.143-87. Belagua (MA), 02 de maio de 2020. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 59a5c35ada6dabeab57a1c1be78168ea

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO Nº202006001 - PREGAO PRESENCIAL 005/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: RICARDO SHOWS ENTRETENIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.565.482 0001-31. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços administrativos de solenidade e comemorações para o Município de Belagua - MA; Vigência: 31/12/2020 - DOTAÇÕES; 02.11.00.13.392.0021.2009.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; Valor Global - R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO o Sr. TALISMA SOUZA e CPF nº 032.643.843-29 e pela Contratada: Sr. MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS e CPF nº 043.512.21-48. Belagua (MA), 13 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: cdbb95bcbd124611f43744edcdd09b28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

EXTRATO CONTRATO Nº 058-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 058/2020. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a **R.M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA.** DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2020. BASE LEGAL:

Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 252.748,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais)**. Dotação: Programa Atividade: 12.361.0007 2.042 - Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2020**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº 487.564.583-04, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 16 de junho de 2020.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 2286085b07068d12feee81c69135f060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA Nº 062/2020

PORTARIA Nº 062/2020. NOMEIA SAMARA OLIVEIRA PERES, COORDENADORA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) SAMARA OLIVEIRA PERES, portador (a) do RG nº 022307582002-0 SSP/MA e CPF nº 048.605.793-30 para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO com denominação DANS-2, junto a Controladoria Geral e Transparência Pública do Município. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2020. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de junho de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 94f238323a88a648a981e722ffcf6e6

PORTARIA Nº 063/2020

PORTARIA Nº 063/2020. NOMEIA GRAZIELA TAIS DOS SANTOS SOUSA, CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) GRAZIELA TAIS DOS SANTOS SOUSA, portador (a) do RG nº 0523256720146 SSP/MA e CPF nº 618.276.103-28 para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS com denominação DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2020. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de junho de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 85c260c5029be323a8b8c895a6390ddf

PORTARIA Nº 064/2020

PORTARIA Nº 064/2020 DESIGNA RITA FONSECA DE SOUSA, ASSESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Designar o (a) senhor (a) RITA FONSECA DE SOUSA, portador (a) do RG nº 024671692003-6 SSP/MA e CPF nº 012.308.093-25, para ocupar a função de provimento em comissão de ASSESSORA, com denominação DAS-2, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de junho de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 7c4d9144f7b4d1bf2e8127959a21f3ce

PORTARIA Nº 065/2020

PORTARIA Nº 065/2020 NOMEIA RUAN GUIMARÃES ALVES, CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) RUAN GUIMARÃES ALVES, portador (a) do RG nº 014336472000-3 SSP/MA e CPF nº 056.429.403-92 para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETO com denominação DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Habitação. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de junho de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 623e2b21140f0486b591fcf849b607c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 240-07-2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 240-07-2019 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto

Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo

Memorial Descritivo

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 57, Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-008-0057; medindo 43,70 metros de frente com a Rua Nossa Senhora de Fátima; pelos fundos medindo 18,00 metros limitando com o terreno do Município; pelo lado direito medindo da frente para o fundo: 42,25 metros limitando com terreno de Edvaldo Nascimento da Silva e seguindo pelo mesmo sentido, medindo 24,25 metros, limitando com o terreno do Município; e pelo lado esquerdo medindo da frente para o fundo: 16,80 metros limitando com terreno de Diomar da Silva Costa, seguindo pelo mesmo sentido, medindo 7,00 metros, limitando com o terreno Nerci Barboza dos Santos, seguindo pelo mesmo sentido, medindo 6,80 metros, limitando com o terreno Pedro Alves de Sousa, seguindo pelo mesmo sentido, medindo 6,40 metros, limitando com o terreno Raimundo Braga, seguindo pelo mesmo sentido, medindo 12,10 metros, limitando com o terreno Carlos Mário Dias Carneiro Melo, deflete 171º graus para esquerda, medindo 1,20 metros ainda confrontando com o mesmo, deste seguindo pelo mesmo sentido medindo 15,00 metros, limitando com o terreno de Humberto Gomes da Silva, seguindo pelo mesmo sentido, medindo 6,40 metros limitando com o terreno de Ivan Pereira Coimbra; fechando o seu perímetro com 199,90 metros lineares e uma área de 2.131,55 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 24 de Junho de 2020.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo
Port. 064/2017

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: c4f89379cd6d0892c2fb5ce49facd740

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 034-07-2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 034-07-2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 034-07-2020 JOSINALDA SANDES MOREIRA CPF: 191.663.668-36	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 04, n.º 608, Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-026-0608; medindo 24,75 metros de frente com a Rua 04; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 10,20 metros limitando com o terreno de Josimar de Brito, seguindo pelo mesmo sentido medindo 10,00 metros limitando com o terreno de Raimunda Alves Guimarães; pelo lado direito medindo da frente para o fundo: 31,00 metros limitando com terreno de Joelma Carvalho Oliveira, deflete 95º graus para direita medindo 1,50 metros, deflete 91º graus para esquerda medindo 1,40 metros; e pelo lado esquerdo medindo da frente para o fundo: 31,00 metros limitando com terreno de Josenice Amorim de Carvalho, deflete 91º graus para esquerda medindo 0,80 metros, deflete 92º graus para direita medindo 1,70 metros; fechando o seu perímetro com 112,35 metros lineares e uma área de 764,39 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas

plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 24 de Junho de 2020.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo
Port. 064/2017

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 42baca1366476cb2d6a297d9631a3f52

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 035-07-2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 035-07-2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 035-07-2020 MARGARETH DE AQUINO CUNHA CPF: 001.964.363-20	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 01, n.º 484, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-022-0484; medindo 12,30 metros de frente com a Rua 01; pelos fundos medindo 12,30 metros limitando com o terreno de Ausônio Negreiros de Câmara Júnior; pelo lado direito medindo 32,60 metros, limitando com terreno com o terreno de João Aparecido Alves; e pelo lado esquerdo medindo 32,30 metros limitando com o Terreno de Antônia Cunha Moura Santana; fechando o seu perímetro com 89,50 metros lineares e uma área de 399,07 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 24 de Junho de 2020.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo
Port. 064/2017

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 0e5e5c7dbbf125f875712711780fad03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/2020 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/2020 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. JOSIEL AGUIAR DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF: 852.100.563-68, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa o cargo de Chefe de Divisão nomeado, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 8eb6cf5ebfc27121b2cc6f93d6c48300

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020-CMFSN.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020-CMFSN.

“Altera o Decreto Legislativo nº 02, de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre as medidas administrativas para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 no âmbito do Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. nº 36, inciso IV, art. 54, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com art. nº 18, inciso IV do Regimento Interno.

CONDIDERANDO: a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: que a organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, estado de Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: o Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado do Maranhão, o qual estabelece procedimentos e regras para fins da prevenção da transmissão da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, do referido Decreto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, até ulterior decisão:

I - Realização de sessões legislativas ordinárias presenciais, as mesmas poderão ser realizadas através de vídeo conferência.

Art. 3º - As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias, e poderão ser alteradas mediante edição de novos Decretos, considerando o acompanhamento da situação no Município e em todo o País.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

NATANAEL COELHO DE SOUSA - VER. PRESIDENTE.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: a5a1dcdd2a19c0ce75fa20fffe6b5ae7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público- Edital de Abertura Nº 001/2019, e homologado pelo Decreto Nº 087/2019, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo no Município de Fortaleza dos Nogueiras -MA:

1- DA NOMEAÇÃO E POSSE

No ato da posse serão adotados todos os procedimentos necessários em consonância com o estipulado no Decreto Municipal sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de modo a permitir a realização do ato sem aglomeração de candidatos, oferecendo-se condições de higiene e segurança, evitando-se práticas que fomentem a proliferação da patologia.

O uso de máscara é obrigatório para os atos relativos à posse no cargo, sendo permitido apenas 01 (um) acompanhante do candidato no local.

Os candidatos deverão comparecer, portando documento original com foto, no Prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA, situada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras -MA, no dia 29 de junho de 2020, organizados conforme ANEXO I deste edital.

2- DA PUBLICAÇÃO

O presente edital de convocação, com a relação completa do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico do Município (<http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/>) e no quadro de aviso da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 25 de Junho 2020.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2020 - ANEXO I
8º CHAMADA

HORÁRIO NOME CARGO CLASSIFICAÇÃO

11 horas - LAINA RIBEIRO IBIAPINO - Cirurgião Dentista - Habilitada

11 horas - PABLO COELHO RODRIGUES DA FONSECA - Enfermeiro - Habilitado

11 horas - ANTÔNIO TELES DE SÁ SOBRINHO - Enfermeiro - Habilitado

11 h e 30 min - WÊSLEY RODRIGUES DA FONSECA - Médico Veterinário - Habilitado

11 h e 30 min TALLITA RIBEIRO DANTAS - Médico Espec. em Saúde Mental - Habilitada

11 h e 30 min ANA KATIA DOS SANTOS MIRANDA - Professor do 1º ao 5º Ano Zona Rural - Habilitada

12 horas RONALDO SANTANA OLIVEIRA - Professor do 6º ao 9º Ano Zona Rural - Habilitado

12 horas LAIANE COSTA DA SILVA - Técnico em Raio X - Habilitada

12 horas ROSINEIDE VALE DE SA E SILVA -Técnico em Raio X - Habilitada

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c2a68d24f467acb1dbeca45bc0a7bc51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

ERRATA DA LEI Nº 160/2019

Na edição do dia 19 de Dezembro de 2019. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. Nº 2247.

ONDE SE LÊ: LEI Nº 160/2019 - GAB/PREF

Lei Nº 160/2019 - GAB/PREF

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador

Archer para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Governador Archer para o exercício de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 59.369.940,00(cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), a preços de julho de 2019, apresentando o seguinte desdobramento:

			Rs 1,00
1. RECEITA TOTAL			59.369.940,00
1.1 RECEITAS CORRENTES		58.264.940,00	
Receita Tributária	5.055.260,00		
Receita de Contribuições	250.000,00		
Receita Patrimonial	3.695.200,00		
Transferências Correntes	49.204.480,00		
Outras Receitas Correntes	60.000,00		
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		4.485.000,00	
Transferências de Capital	4.485.000,00		
1.4 DEDUÇÃO DA RECEITA		-3.380.000,00	
Deduções - FUNDEB	-3.380.000,00		

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 41.101.300,00 (quarenta e um milhões, cento e um mil e trezentos reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.268.640,00 (dezoito milhões duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

Orçamento Fiscal	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Poder Legislativo	1.204.900,00
Poder Executivo	39.896.400,00
TOTAL	41.101.300,00

Orçamento da Seguridade Social	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Poder Executivo	18.268.640,00
TOTAL	18.268.640,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art.220 da Constituição do Estado, quando

ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo Único - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;

II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;

III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;

V - Demonstrativo da Legislação da Receita;

VI - Programa de Trabalho;

VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VIII- Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

XI - Relação de Projetos e Atividades;

XII - Totais por Tipo de Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Archer-MA, 12 de dezembro de 2019.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

LEIA-SE: LEI Nº 160/2019 - GAB/PREF

LEI Nº 160/2019 - GAB/PREF

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Archer para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Governador Archer para o exercício de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 63.424.900,00 (sessenta e três milhões quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais), a preços de julho de 2019, apresentando o seguinte desdobramento:

		R\$ 1,00
I. RECEITA TOTAL		63.424.900,00
I.1 RECEITAS CORRENTES	61.779.900,00	

Receita Tributária	5.699.660,00	
Receita de Contribuições	250.000,00	
Receita Patrimonial	3.868.200,00	
Transferências Correntes	51.902.040,00	
Outras Receitas Correntes	60.000,00	
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		5.065.000,00
Transferências de Capital	5.065.000,00	
1.4 DEDUÇÃO DA RECEITA		-3.420.000,00
Deduções - FUNDEB	3.420.000,00	

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 48.573.400,00 (quarenta e oito milhões quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.851.500,00 (quatorze milhões oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

Orçamento Fiscal	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Poder Legislativo	1.204.900,00
Poder Executivo	47.368.500,00
TOTAL	48.573.400,00

Orçamento da Seguridade Social	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Poder Executivo	14.851.500,00
TOTAL	14.851.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art.220 da Constituição do Estado, quando ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo Único - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;

II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;

III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;

V - Demonstrativo da Legislação da Receita;

VI - Programa de Trabalho;

VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VIII- Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

XI - Relação de Projetos e Atividades;

XII - Totais por Tipo de Orçamento;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Archer-MA, 12 de dezembro de 2019.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: b9d60c5deed1601c07c22fbd0de78264

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

PORTARIA Nº 018/2020

PORTARIA Nº 018/2020, de 20 de maio de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR:

A Sr^a. **IDEANE RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 817.994.383-68, para ocupar o cargo de Gestora Geral da Unidade Escolar Vivendo e Aprendendo do Povoado São Francisco, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 20 de maio de 2020.

JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA
Código identificador: db5d2204c6615f86732787bcd6d15ac9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.0306/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020. A Prefeitura Municipal de

Jatobá/MA, comunica a Dispensa de Licitação 009/2020, referente a Contratação de empresa especializada nos serviços de Elaboração de projeto básico e executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água - SAA, no município de Jatobá-MA, conforme especificado no objeto da presente Dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com a Empresa **E. ARAUJO GUIMARAES-ME**, CNPJ nº 06.211.864/0001-39, pelo valor total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Jatobá-MA, 03 de junho de 2020. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: c4601fc53b2c0c8d045b46fd3469331a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO 029/2020

PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO 029/2020. A Secretaria Municipal de Saúde avisa a quem possa interessar a contratação direta e **RATIFICAÇÃO** para a contratação da Empresa **W SEREJO E MUNIZ - EPP**, LOCALIZADA NA RUA PRINCESA MARGARIDA, QUADRA 44, Nº 01, VILA KIOLA II, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, CNPJ Nº 19.043.776/0001-17, para Fornecimento de Equipamento e Material de Proteção Individual e uso hospitalar para atender a necessidade da Saúde do Município de Pio XII-MA, no valor de R\$ 67.760,50 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), até 31 de dezembro de 2020, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art 24, IV, da Lei 8.666/93, da lei nº 13.979/20 e da medida provisória nº 926/2020 que altera a lei nº 13.979/20. **Publique-se**, para ciência dos interessados, observados as normas legais. Pio XII-MA, 25 de junho de 2020. Adriano do Nascimento Alves - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 8c852918d7c86d6791688d8f4be89036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de smartphones para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2020 **CONTRATADO:** A R DE ABREU CIA LTDA - COCAIS DISTRIBUIDORA CNPJ: 10.464.744/0001-10, situada na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro, Centro - Timon - MA. **REPRESENTANTE:** Adalberto Rocha de Abreu, portador do CPF: 398.279.333-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Bruna Heloísa Nogueira - Sec. de Administração e Finanças

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c548549734bb5b18186c38298b9e04ae

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 00013/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 00013/2020 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUZA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO LOCALIZADO À RUA GONÇALVES DIAS, BAIRRO CAMPO DANTAS, EM PRESIDENTE DUTRA/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o NASCENTE, medindo-se 6,00 metros, limitando-se com a referida Rua Gonçalves Dias; do ponto B ao C, lateral esquerda (De quem da via pública olha para o imóvel) para o SUL, medindo-se 47,60 metros, limitando-se este lado com imóvel do Sr. Areolino de Tal (atualmente Elzenir Gomes de Oliveira Silva); do ponto C ao D, fundos para o POENTE, medindo-se 8,50 metros, limitando-se este lado com terreno do Sr. João Satiro Freire; e do ponto D ao A, lateral direita (segundo a mesma orientação) para NORTE, medindo-se 47,60 metros, limitando-se este lado com terreno do Sr. Antonio Honorio de Carapim (atualmente Raimunda Maria da Conceição Araújo). Perímetro: 109,70m. Área: 347,48m². (da posse de ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA, conforme título de Termo de Aforamento n.º 12333/82 (Inscrição Atual n.º 01.0001.0024.0007.0001) Livro n.º 11, Fls. 92, datado de 14/12/1982.** Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. Presidente Dutra, 13 de maio de 2020. **JURAN CARVALHO DE SOUZA**, Prefeito Municipal.

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**
Código identificador: b875282afe055ab677b98682aaa47111

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 21/50001-0**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 21/50001-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S. A. E O MUNICÍPIO DE RIACHÃO NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o no 00.000.000/0001-91, através de sua agência SETOR PÚBLICO SÃO LUÍS, prefixo 3846-6, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, no 100A, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. GILVAN SAMPAIO VIEIRA, brasileiro, casado, bancário e economiário, residente e domiciliado em SAO LUIS - MA, portador da CNH no 02561895304, emitida por DETRAN MA e inscrito no CPF/MF sob o no 216.129.353-20, doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o **MUNICÍPIO DE**

RIACHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, no 742, inscrito no CNPJ sob o no 05.282.801/0001-00, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor JOAB DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em RIACHÃO - MA, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE no 300430949, emitida por SESPMA e inscrito no CPF/MF sob o no 735.165.973-72, ao final assinado;

Considerando:

- as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN no 4.589, Art. 5º, de 29.06.2017 e suas alterações;
- o ofício no 121/2020/BB/CENOP-SP, de 26 de maio de 2.020, do Banco do Brasil S.A., atestando a verificação dos limites e condições para a realização de operação de crédito;
- a Lei Municipal no 348/2019, de 18/06/2019, publicada no órgão oficial em que os atos da administração são publicados autorizando a contratação de operação de crédito; e
- o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Riachão quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN de no 3.751/2009.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a ser provido Linha de Crédito com recursos próprios do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o financiamento de aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, capacitação de servidores e serviços técnicos especializados vinculados aos bens, constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subsequentes, do Município de Riachão, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei n. 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar no 101/2000, de 04.05.2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal n. 348/2019, de 18/06/2019, e nos itens passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de inteira, e exclusiva, responsabilidade do **FINANCIADO** qualquer sobre custo com a aquisição de bens e serviços e quaisquer outras despesas de capital que venham a ultrapassar o valor deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

- itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**;
- despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

c) aquisição de máquinas e equipamentos fixos ao solo que passem a integrar definitivamente imóveis ou terrenos de terceiros;

d) aquisição de armamentos, em quaisquer de suas modalidades; e

e) aquisição de máquinas, equipamentos e veículos usados.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE DESEMBOLSO

O recurso será disponibilizado ao **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, de acordo com as necessidades para adquirir os bens e/ou serviços financiados por este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornecedor(es) contratado(s) pelo **FINANCIADO**, ou a ordem desse(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disposto no ANEXO I deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na (s) conta(s), conforme o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Os desembolsos deverão ocorrer até 360 (trezentos e sessenta) dias antes da data de vencimento deste Contrato prevista na Cláusula Forma de Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 181%, (cento e oitenta e um) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela

TMS - Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

a) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**;

b) a comissão de contratação, de **2,00%** (dois pontos percentuais) sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor do Contrato;

c) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento equivalente a **2,00%** (dois pontos percentuais) do valor do saldo devedor na data da liquidação/amortização antecipada; e

d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua conta corrente indicada na Cláusula Autorização para Débito em Conta as remunerações, tarifas e tributos previstos no Caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da comissão de que trata a alínea **[b]** desta Cláusula deverá ser paga pelo **FINANCIADO** em até **5** (cinco) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comissão de que trata a alínea **[b]** desta Cláusula será devida pelo **FINANCIADO** ainda que não tenham sido cumpridas as condições previstas na Cláusula Eficácia do Contrato uma vez que ao formalizar-se o presente instrumento haverá reserva de recursos por parte do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO - A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido da comissão de que trata a alínea **[b]** desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na Cláusula Inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - EFICÁCIA DO CONTRATO

A eficácia deste Contrato depende:

a) da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, do recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, da comprovação quanto a adoção ou não do Regime Especial de Pagamento de Precatórios e seu adimplemento pelo **FINANCIADO**, na forma solicitada pelo **FINANCIADOR**, válidos na data constante neste Contrato;

b) a comprovação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional (CADIP) e com a União, na forma do disposto na

Resolução do Senado Federal no 43, de 2001, em nome do **FINANCIADO**, na data constante neste Contrato;

c) da publicação deste Contrato ou de seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Agudo às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666/93;

d) do pagamento do valor correspondente à comissão de contratação, prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos; e

e) da inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 06 (seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de Janeiro de 2021 e as demais todo dia 10.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - sobre o período de carência:

a) contará a partir da data de formalização deste Contrato, encerrando-se em 10/12/2020, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos;

b) continuarão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato vencerá em 10/06/2025, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos dos encargos por este instrumento indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUARTO - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir

saldo suficiente na conta-corrente do **FINANCIADO** mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A cobrança de prestação de principal e/ou encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo **FINANCIADOR**, por meio do qual será informado, ao **FINANCIADO**, o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas dos vencimentos, para todo o período contratado, incluindo-se aquele referente à carência.

PARÁGRAFO OITAVO - O não recebimento de aviso de cobrança não eximirá o **FINANCIADO** da obrigação de pagar ao **FINANCIADOR** as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**, sem prejuízo de continuar respondendo pelas demais obrigações assumidas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O lugar do pagamento das obrigações assumidas neste **CONTRATO** é a Agência RIACHÃO, prefixo **4408-3**, do **FINANCIADOR**, localizada em RIACHÃO - MA, sendo que a sua alteração deverá ser informada pelo **FINANCIADOR** ao **FINANCIADO**.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar em sua conta corrente de n. **3135-6** mantida na agência **4408-3**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações e tarifas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *Caput*.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo **FINANCIADO**, dos seguintes documentos e condições:

- a) Cumprimento das condições enumeradas na Cláusula Eficácia do Contrato;
- b) Cópia da publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município de Agudo;
- c) Solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no ANEXO I deste Contrato, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, que deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**, e aprovado pelo **FINANCIADOR**;
- d) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio <https://sti.tesouro.gov.br/cauc>, listados no tópico "I - Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 - Regularidade Previdenciária), ou na descontinuidade/ausência do serviço ou caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
- e) Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso, comprovação da realização do Processo Licitatório na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
- f) Apresentação das Notas Fiscais que comprovam a aquisição de bens e serviços, indicados no Pedido de Desembolso de Recursos; e
- g) Lei Orçamentária Anual - LOA, do ano em curso, com a indicação do item orçamentário referente a (s) despesas (s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os desembolsos de recursos ficam condicionados a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados financeiro, bancário ou de capitais nacionais, além da inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra (s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos apresentados para a utilização dos recursos que, por qualquer razão, não sejam aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo **FINANCIADO**, sob pena de haver a recusa do **FINANCIADOR** em realizar o desembolso solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos comprovantes de despesas integralmente executadas (empenhadas, liquidadas e pagas) em período anterior ao deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas,

rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentação de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada eletronicamente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, na forma da Lei no 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEXTO - O **FINANCIADOR** poderá, a seu critério, dispensar o **FINANCIADO** da apresentação de qualquer documento disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato, previstos na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO - O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- a) prestar ao **FINANCIADOR**, através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas; inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;
- b) deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
- c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal no 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO NONO - O **FINANCIADO** permitirá, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo e livre acesso às dependências do **FINANCIADO** para fins de inspeção dos bens e serviços adquiridos com a finalidade de desembolso dos recursos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a:

- a) cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, em decorrência dos bens e serviços da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato;
- b) isentar o **FINANCIADOR** de responsabilidades de qualquer natureza que lhes sejam imputadas em função da inobservância da legislação sócio ambiental, e/ou de exigências impostas pelas

autoridades públicas no âmbito das ações financiadas;

c) comunicar imediatamente ao **FINANCIADOR** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução das ações/ações financiadas apoiados com os recursos deste Contrato, nominando as ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a sua solução;

d) ressarcir ao **FINANCIADOR**, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado as ações financiadas por este Contrato, assim como deverá indenizar ao **FINANCIADOR** por qualquer perda ou dano que venha experimentar em decorrência da violação da Legislação Socioambiental causado pela execução/implantação das ações financiadas, inclusive em virtude de invasões, esbulho, turbação ou ameaça à posse livre e desembaraçada das áreas de implantação/execução das ações deste Contrato; e

e) implementar esforços junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na conta corrente citada na Cláusula Autorização de Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma de Pagamento;

b) aplicar os recursos liberados e não devolvidos em finalidade diversa daquela definida na Cláusula Objeto do Contrato; e

c) substituir o **FINANCIADOR** como Instituição Financeira Depositária responsável pelo débito e transferência dos valores das amortizações e pagamento final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou

convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

b) juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) multa de **2%** (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor inadimplido da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do Código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESILIÇÃO OU RESCISÃO

A resilição ou rescisão ocorrerá sem ônus para o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** e depois de honradas as obrigações já incorridas ou anteriormente ao encerramento da operação, ensejando o vencimento antecipado do Contrato e a suspensão de desembolsos de recursos, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, isolada ou conjuntamente:

a) se não for(em) cumprida(s) a(s) condição(ões) a cargo do FINANCIADO estabelecida(s) na Clausula de Eficácia de Contrato;

b) se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

c) eventos graves que, de comum acordo entre FINANCIADO e FINANCIADOR, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

d) ocorrência de eventos que afetem a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira do FINANCIADO;

e) eventos que possam causar prejuízo à imagem do FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional; e

f) se não for(em) cumprida(s) a(s) condição(ões) à cargo do FINANCIADO estabelecida(s) na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos deste Contrato;

g) a existência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste Contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do FINANCIADO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhuma ação ou omissão, tanto do FINANCIADO quanto do FINANCIADOR importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Os direitos e recursos aqui previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerada ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. FINANCIADO e FINANCIADOR, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula considerado ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação será considerado o objetivo primeiro deste Contrato na data de sua assinatura, bem como o contexto no qual o item ou cláusula revista foi inserida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do FINANCIADOR, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a securitização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O FINANCIADO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO - O FINANCIADO obriga-se a atender às intimações/notificações que lhe venham a ser feitas pelo FINANCIADOR, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do FINANCIADO, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

PARÁGRAFO SEXTO - O FINANCIADO adotará diligência, ao repassar recursos oriundos deste financiamento a terceiros, de forma a garantir que cada terceiro declare que não responde ou respondeu a processo judicial e/ou procedimento administrativo por descumprimento da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR, na forma do art. 1o, §3o, inc. V, da Lei Complementar no 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço indicado a seguir:

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência SETOR PÚBLICO SÃO LUIS

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, No 100a, São Luís - MA
Telefone: (98) 3198-3314

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Endereço: Praça Nossa Senhora de Nazaré, no 742, Riachão - MA

Telefone: (99) 3531-0180

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de Balsas, Estado do Maranhão, como competente para

decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Riachão (MA), 10 DE JUNHO DE 2020.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO I - Modelo de Pedido de Desembolso

PEDIDO DE DESEMBOLSO REFERENTE A O CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº [?]

Na qualidade de representante legal do **FINANCIADO**, solicito ao BANCO DO BRASIL S.A. o desembolso de recursos no montante de R\$ [?] (valor por extenso), objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº **21/50001-0**, assinado com esse Banco, conforme a seguir:

Quadro Demonstrativo de Valores a Desembolsar:

Em \$ mil

A	Valor Total do Contrato	
B	Valor Desembolsado	
A-B	Saldo a Desembolsar	
C	Valor de Desembolso Solicitado	

Obs.: O valor de B está limitado ao valor de A e o valor de C só poderá ser menor que o valor de A e o valor de A-B (conjuntamente).

Discriminação dos bens e serviços adquiridos com os recursos deste desembolso:

Componentes	LOA (Programa/Ação)		Valor a Desembolsar (R\$)
	Código da Ação	Nº Página	
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos			
2. Serviços técnicos especializados e TI			
3. Software			
4. Veículos			
5. Capacitação Técnica			
6. Iluminação Pública			
7. Sistema de Georreferenciamento			
8. Outros (Atual, Cadastro, custom, descrever)			
TOTAL			

Para tanto, declaro que o Município de Riachão cumpriu todas as condicionantes prévias ao desembolso a que se refere o presente pedido, além de ter cumprido todos os requisitos previstos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive quanto ao atendimento das condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000) e na Resolução do Senado Federal no 43, de 2001.

MUNICIPIO DE RIACHÃO (MA)

JOAB DA SILVA SANTOS

Chefe do Poder Executivo

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 75d5338d8d17bb6b69a46e11ae44d1bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02032020.013.0142020. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02032020.013.0142020. **TOMADA DE PREÇOS** Nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com consertos em equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais) **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2020 **CONTRATADO** G. F. MESQUITA MARCHAO & CIA LTDA, Rua Coelho De Resende, 1087, Bairro Marquês, Teresina - PI, CNPJ: 15.742.177/0001-307. **SIGNATARIOS: JOSÉ WILSON NASCIMENTO COSTA, CPF nº 835.508.103-00** **CONTRATADO. Jose Mendes Ferreira - CONTRATANTE. VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira- Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9457fe3dc3df81dfa22cd8cdc59f9787

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.02032020.013.0142020. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.02032020.013.0142020. **TOMADA DE PREÇOS** Nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com consertos em equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2020 **CONTRATADO** G. F. MESQUITA MARCHAO & CIA LTDA, Rua Coelho De Resende, 1087, Bairro Marquês, Teresina - PI, CNPJ: 15.742.177/0001-307. **SIGNATARIOS: JOSÉ WILSON NASCIMENTO COSTA, CPF nº 835.508.103-00** **CONTRATADO. Jose Mendes Ferreira - CONTRATANTE. VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira- Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5b6f3a10181859ad6fc9f420ee1e70f9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.02032020.013.0142020. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.02032020.013.0142020. **TOMADA DE PREÇOS** Nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal De Saude. **OBJETO:** Fornecimento de peças em equipamentos odontológicos para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal De Saude. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 150.788,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e oitenta e oito reais) **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2020 **CONTRATADO** G. F. MESQUITA MARCHAO & CIA LTDA, Rua Coelho De Resende, 1087, Bairro Marquês, Teresina - PI, CNPJ: 15.742.177/0001-307. **SIGNATARIOS:** **JOSÉ WILSON NASCIMENTO COSTA, CPF nº 835.508.103-00** CONTRATADO. **Jose Mendes Ferreira** - CONTRATANTE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira- Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 385ed03d80944bac655095584f22611a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.02032020.013.0142020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.02032020.013.0142020. **TOMADA DE PREÇOS** Nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal De Saude. **OBJETO:** Fornecimento de peças em equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal De Saude. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.697,00 (oitenta mil e seiscentos e noventa e sete reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2020 **CONTRATADO** G. F. MESQUITA MARCHAO & CIA LTDA, Rua Coelho De Resende, 1087, Bairro Marquês, Teresina - PI, CNPJ: 15.742.177/0001-307. **SIGNATARIOS:** **JOSÉ WILSON NASCIMENTO COSTA, CPF nº 835.508.103-00** CONTRATADO. **Jose Mendes Ferreira** - CONTRATANTE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira- Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 11d60835b0ef7ff7d5a9020d40f286c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - PROCESSO Nº 63/2020

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 63/2020 / Dispensa Emergencial de Licitação
AMPARO LEGAL : Lei nº 13.979/2020, LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO : Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para os profissionais da Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) - Dispensa Emergencial.

PRAZO : 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Contrato.
VALOR TOTAL : R\$ 15.583,80 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

FONTES DO RECURSO :
13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
08.244.0024.2941.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28. Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de homologação e Ratificação

Humberto de Campos-MA, 19 de junho de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Wilson Sérgio Costa Moraes Francisco de Paula Machado Dias
Membro Suplente Membro

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação Emergencial - Secretaria de Assistência Social
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para os profissionais da Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus)- Dispensa Emergencial.
Empresa: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28.
Valor Global: R\$ 15.583,80 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos, 23 de junho de 2020.

Walmíria da Conceição Cruz Mendes
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para os profissionais da Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).
EMPRESA: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28.
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979/2020 e LEI Nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 15.583,80 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
PRAZO: 02 (dois) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
08.244.0024.2941.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Humberto de Campos, 23 de junho de 2020.

Walmíria da Conceição Cruz Mendes
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6e739f4b15d5038b14b9d65114b951b1

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 052/2020

TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020
TOMADA DE PREÇO N.º 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de Ponte de Madeira entre o povoado Fazendinha a Anajá dos Mendes e Revitalização da ponte de Madeira no Povoado de Flexeiras em Humberto de Campos/MA.

Após analisar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020** cujo objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de Ponte de Madeira entre o povoado Fazendinha a Anajá dos Mendes e Revitalização da ponte de Madeira no Povoado de Flexeiras em Humberto de Campos/MA**, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica à empresa **M S PENHA COM. E SERVIÇOS-ME** inscrita no CNPJ N.º 05.073.299/0001-28, pelo valor R\$ 408.009,89 (quatrocentos e oito mil, nove reais e oitenta e nove centavos) respectivamente. Por ter ofertado o **MENOR PREÇO POR LOTE** segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

Humberto de Campos - MA, 25 de junho de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Francisco de Paula Machado Dias
Secretário

Wilson Sergio Costa Moraes
Membro Suplente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
014/2020.

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 4º, XXII, Lei Federal nº10.520/2002 e Art. 43, inc. VI da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 014/2020, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar a proponente **M S PENHA COM. E SERVIÇOS-ME** inscrita no CNPJ N.º 05.073.299/0001-28, pelo valor R\$ 408.009,89 (quatrocentos e oito mil, nove reais e oitenta e nove centavos), respectivamente, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de Ponte de Madeira entre o povoado Fazendinha a Anajá dos Mendes e Revitalização da ponte de Madeira no Povoado de Flexeiras em Humberto de Campos/MA.

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRE-SE.

Humberto de Campos - MA, 25 de junho de 2020

Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 72f1b6b5da1fdeb2fdec2c614bc9fcdc

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE
ALMEIDA

PORTARIA Nº 064 DE 23 DE JUNHO 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Art. 1º - CONCEDER licença, a pedido, a partir de 03 de julho de 2020, por 03 (três) meses, para concorrer a cargo eletivo a servidora pública municipal AVÂNIA DE JESUS SILVA, portadora do RG nº 1.674.608 - SSP/DF, CPF 794.452.921-20, exercendo o cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Rosa Costa. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 23 de junho de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 39345d7ab05b69026e8431c870bbe5c4



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br